



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

## DELIBERAÇÃO 247/CIB/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 235ª reunião ordinária do dia 05 de dezembro de 2019,

### CONSIDERANDO:

Os desastres naturais e tecnológicos recorrentes no Estado de Santa Catarina;

A Criação da **Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM) – (1999)**, destinada a consolidar e analisar as informações produzidas e elaborar indicadores para subsidiar as ações e o monitoramento para o controle de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública e aos **riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos (Vigidesastres)**;

A Portaria GM/MS nº 3.008, de 1º de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS);

**A Portaria MS/GM nº 1.378, de 9 de julho de 2013**, que define enquanto competência da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) a “coordenação da preparação e resposta das ações de vigilância em saúde, nas emergências de saúde pública de importância nacional e internacional, bem como a cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios” na resposta a essas emergências.

O Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que Inclui o Setor Saúde na composição do Sistema Nacional de Defesa Civil;

O Programa Estadual de Emergências em Saúde Pública - VIGIDESASTRES elaborado pela DIVS/SUV/GESAM que estabelece as diretrizes para o enfrentamento dos desastres naturais e tecnológicos no território catarinense, aprovado na CIB através da Deliberação nº 139/CIB/2017;

A necessidade de uniformizar, fortalecer e consolidar a atuação da saúde em desastres no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil;

A necessidade de identificar e mapear as áreas de risco, identificando as ameaças, as vulnerabilidades e os recursos para estabelecer medidas que possibilitem a redução dos efeitos dos desastres naturais e tecnológicos na saúde da população atingida;

A necessidade do setor saúde estar preparado com recursos humanos, técnicos, financeiros e logística adequada para enfrentamento dos

desastres que possam provocar danos e agravos à saúde pública;

**A Portaria SES nº 563/17 que constitui o COES Estadual – Centro de Operações de Emergências em Saúde**, destinado a integrar as ações do Setor Saúde em suas áreas meio, de Atenção Básica, de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Laboratório Central), Assistência Farmacêutica, da Educação em Saúde, do Centro de Informações e Assistência Toxicológica do Estado de Santa Catarina e da Assistência Psicossocial, de acordo com os conceitos de gestão de risco para desastres.

## **APROVA**

1.A implantação do COES Estadual – Comitê Estadual de Operações de Emergências em Saúde e dos COES Macrorregionais – Comitês Macrorregionais de Operações de Emergências em Saúde Pública, destinados ao estabelecimento de medidas baseadas na gestão de risco, elaboração de planos de preparação e resposta do setor de saúde, análise de dados nas ocorrências de desastres e elaboração de planos de ação de atenção integral e reabilitação da rede de saúde, além de gerenciar pessoas, recursos, logística e informações em situações de emergência, de forma a promover o enfrentamento efetivo e eficaz dos desastres naturais e tecnológicos recorrentes no território de Santa Catarina.

1.1 A implantação e regulamentação do COES Estadual e Macrorregional será oficializada por meio de Portaria do Secretário de Estado da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2019.



**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS